DEFERIDO nos termos da informação
Porto em sessão da Comissão Executiva.
2 de Dezembro de 1922

IMPOSTO DO SELO 30 CENTAVOS

Eliqueta Municipal $50

188

Ramiro Enrico Guimarães

CMP AG

Exma Camara
Municipal do Porto
Registado
sob o n.º 7551
23-12-922

Aureleo Maria Martins, residente na rua do Bomjardim n.º 566, pretende autorisação da Exma Camara para demolir o predio entre os nos 81 a 89, da rua do Bulhão e reconstruí-lo de novo, de harmonia com os desenhos juntos.

Solicita da Exma Camara a aprovação destes e a competente licença como requer.

Porto 15 de Novembro de 1922
pelo regte - Inacio de Sá

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de Rs 45.00 constante da informação foi passada a guia No 23 que n'esta data foi enviada á Tesouraria.
Repr.ão da Fazenda Municipal 13 de Janeiro de 1923

2199

Licença No 40
de 12 de Janº de 1923

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo 2199
16 11 - 922

Cobrei 191$00 escudos
10/5/923

189

APPROVADA. PORTO EM CAMARA
21 DE Dezembro DE 19 07
O PRESIDENTE

IMPOSTO DO SELO 50 CENTAVOS

CMP AG

Memoria descritiva

O projecto que submetto á approvação da Exma Camara destina-se á construcção d'uma casa destinada a habitação, de harmonia com os desenhos juntos, da qual é proprietario Aurelio Maria Martins, cuja construcção terá logar na rua do Bulhão, entre os numeros 87 a 89.

A casa actual encontra-se desabitada devido a sua velha construcção, aproveitando-se os madeiramentos de castanho e restante material que esteja em boas condições de conservação para aplicar na nova construcção. Uma parede lateral encontra-se em boas condições de segurança demolindo-se todas as outras e reconstruindo-as de novo pelo projecto, em prepianho volgar. A parede de frente terá a espessura de 0,50 e as cantarias ou revestimentos exteriores em granito lavrados. Todas as madeiras restantes são de pinho nacional, com dimensões e secções apropriadas ás resistencias precisas para o logar a que sejam aplicadas, colocando-as de forma a não prejudicar as paredes que as supportam. É construida a cobertura a telha de tipo Marselhês, levando uma claraboia envidraçada no prumo da escada e uma chaminé de tijolo no prumo da cosinha. Todos os tectos, paredes e tapamentos, são cheios e rebocados a argamassas de saibro, areia cal e gesso e as madeiras que é uso pintar pintadas

a tintas d'oleo de linhaça, com os respectivos ingredientes.
As canalisações das retretes são construidas em tubos de grés vidrado, havendo um deposito dagua na parte superior destas, adaptando-se-lhes tubos de ferro galvanisado de 1 polgada de diametro para descarga nas bacias em jato rapido, construindo-se todas as obras pelo presente projecto com a maior segurança e perfeição e de harmonia com o Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas.

Porto 16 de Novembro de 1922

Inacio de Sá

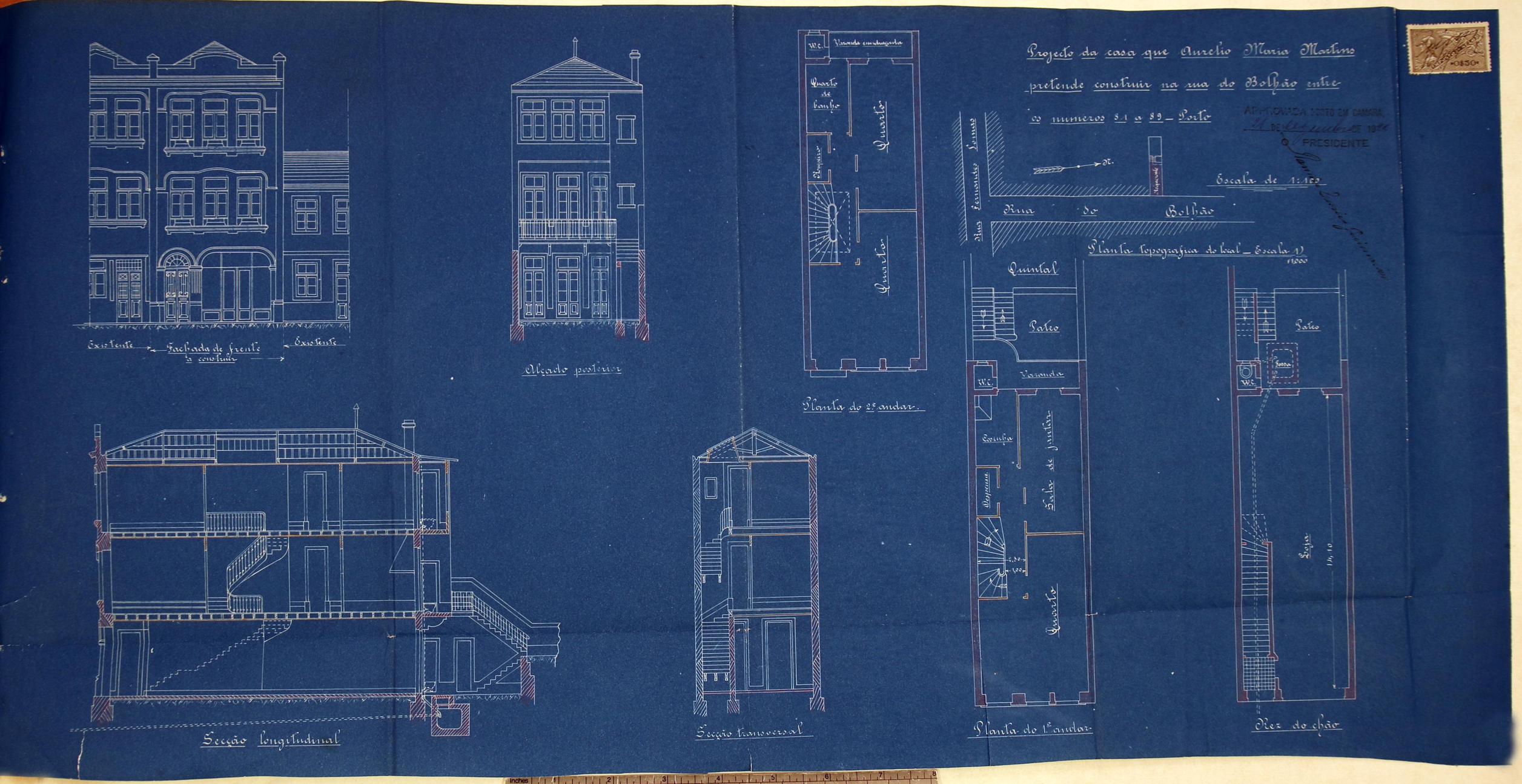
Projecto da casa que Aurelio Maria Martins
pretende construir na rua do Bolhão entre
os numeros 81 a 89 – Porto
APPROVADA PORTO EM CAMARA
21 DE dezembro DE 19
O PRESIDENTE
Escala de 1:100
Rua do Bolhão
Rua Fernandes Lomas
Planta topografica do local – Escala 1/1000
Existente
Fachada de frente a construir
Existente
Alçado posterior
W.C.
Varanda embaraçada
Quarto de banho
Quarto
Quarto
Planta do 2º andar.
Quintal
Pateo
Varanda
W.C.
Cozinha
Sala de jantar
Quarto
Pateo
Fossa
W.C.
Loja
Secção longitudinal
Secção transversal
Planta do 1º andar
Rez do chão

DEFERIDO nos Termos da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva
21 de Dezembro de 1922

IMPOSTO DO SELO 30 CENTAVOS

Ramiro Enrico Guimarães

191

Etiqueta Municipal $50

CMP AG

Exma Camara
Municipal do Porto
[illegible]
7552
23-12-922

Aurelio Maria Martins, tendo submetido á apreciação da Exma Camara, um projecto d'uma casa para habitação, o qual se encontra registado sob o nº 2199, datado de 16 de Novembro p.p.: vem com o presente aditamento desenhado indicar novas divisões que pretende fazer, adaptando a parte interior para escritorios comerciaes, de harmonia com o aditamento junto.

Solicita da Exma Camara a aprovação destes e a competente licença como requer.

Porto 6 de Desembro de 1922
pelo reqte Inacio de Sá

R.E.

Sª REPARTIÇÃO
Registo 2199
7 12 922

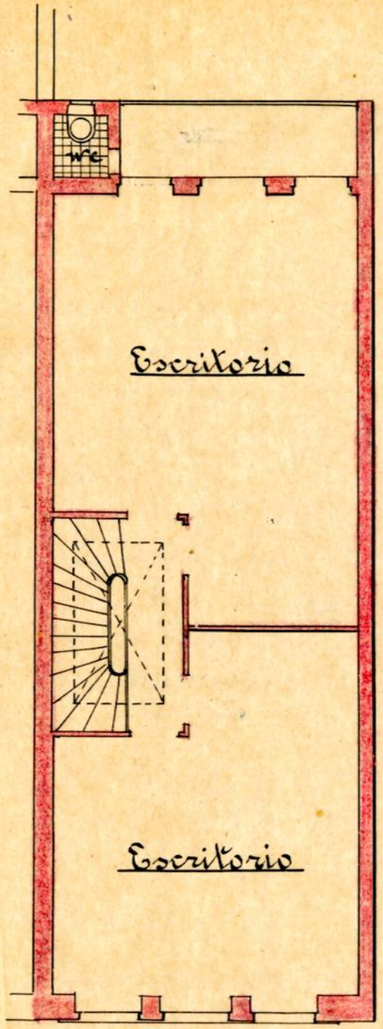

Planta do 2º andar

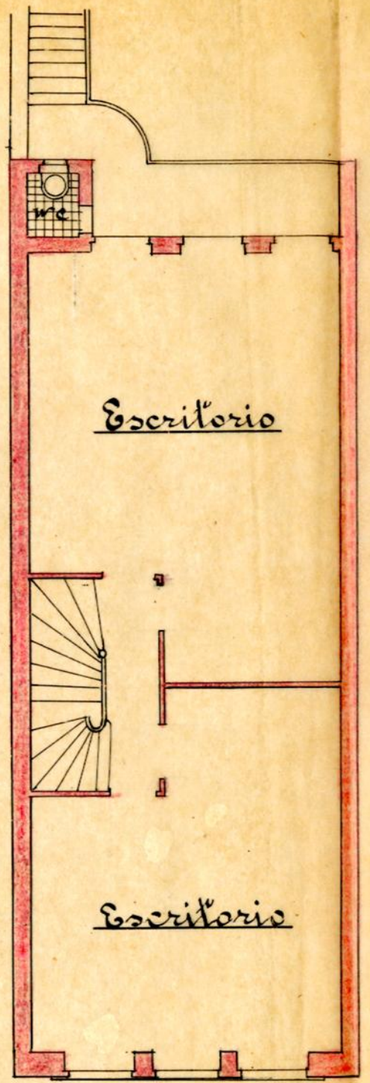

1º andar

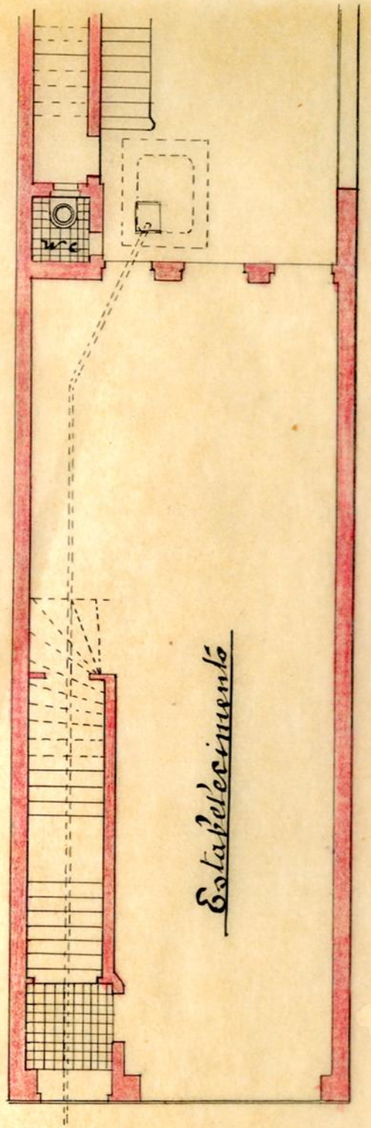

Rez do chão

192

Aditamento ao processo Nº 2199 RE

requerente Aurelio Maria Martins

Escala de 1:100

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,
21 DE Setembro DE 19 2
O PRESIDENTE

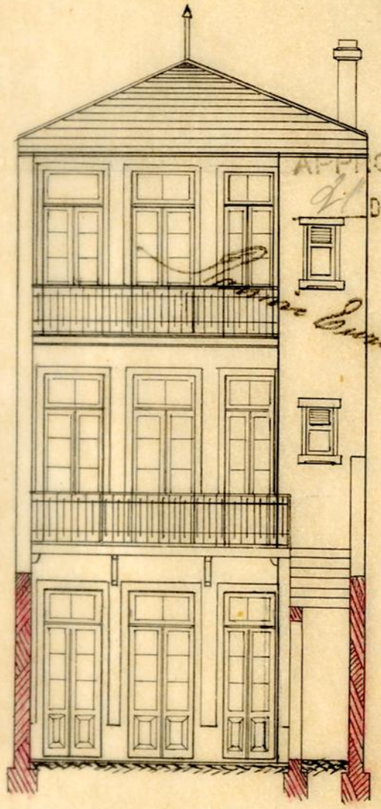

Fachada posterior

193

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 2199, de 16-11-922, de Aurélio Maria Martins, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incendio, fazer o seguinte:

CMP AG

a) construir todas as paredes da cosinha de pedra ou tijolo e pavimenta-la a mosaico ou betonilha;

b) construir o pano da chaminé de tijolo.

Porto e Secretaria, 18 de Dezembro de 1922.

O Inspector Geral

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo 2199
16 11 922

194

Registo { Nº 2177 RE
Data 16-11-920

Licença { N.º
Data

CMP AG

Câmara Municipal do Pôrto

3.ª Repartição — TÉCNICA

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Reconstrução predio

Requerente: Aurelio Maria Martins

Morada:

Situação da obra: Rua do Bolhão (entre os nºs 81 e 87)

Responsável:

A) No projecto apresentado é
de mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
de mq, a superfície total habitável (útil);
de ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
e de ml, a menor distância d'aquelas a esta;
de ml, a altura média da mais alta das fachadas;
e de ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.
Destina-se a

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto:

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

a) sôbre a altura das fachadas (art.os 5.º e 6.º do R. de S.). . . . . .
b) sôbre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . .
c) sôbre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) . . . .
d) sôbre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . .
e) sôbre páteos e saguões (art.os 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . .
f) sôbre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . .
g) sôbre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.). . . . . .
h) sôbre alpendres, sôbre-céus ou cobertura de portas, avançando sôbre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . .
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de mq; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de E-c. . . . . .
i) sôbre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C de P.) . . . . . .
j) sôbre degraus escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . .
k) sôbre beirais e calhas dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
l) sôbre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 143.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . .
m) sôbre sifões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
n) sôbre latrinas, pias, urinois e outros esquadoiros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . .
o) sôbre fóssas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . .
p) sôbre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrêno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sôbre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . .
r) sôbre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . .
s) sôbre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . .
t) sôbre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . .
u) sôbre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . .
v) sôbre os terrênos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sôbre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . .
y) sôbre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.). . . . .
z) sôbre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . .

C) sob o ponto de vista architetónico . . . . . .

D) pelo que respeita á estabilidade . . . . . .

195

Condições a impôr:

Alinhamento: a requerer

Nivel de soleiras: " "

Depósito: ~~45$00~~ 45$00

Taxa: ~~66$00~~ 127$60

Licença: ~~12$00~~ 18$00

40

191$00

Observações:

A 1ª Secção para avisar o requerente de que as plantas do 1º e 2º andares não condizem com as fachadas posteriores

20-11-922

[illegible]

Juntou um nôvo requerimento acompanhado de desenho em 7-12-922

[illegible]

Para canalizar para o aqueducto deve requerer de novo

A 7ª Secção Mat.al do Saneamento

11-12-922

[illegible]

Não ha inconveniente para o Saneamento.

12-XII-922

Serafim

1º Of.al

A C. d'Estética

12-12-922

[illegible]

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO
Sessão de 13 de Dez. de 1922
O Secretário

APROVADO

Informo que o pedido está em termos de deferimento, com as condições impostas pelo Inspector dos Incendios.
19-XII-922
O Engº Chefe,

Proposto deferimento

196

Câmara Municipal da Cidade do Pôrto

Ano Civil de 1923

CMP AG

Guia de entrada de deposito N.º 23

Despacho de 21 de Dezembro de 1922

Dinheiro corrente.....	45$00
Papeis de crédito.....	$
Total Esc..	45$00

Pela presente guia vai Arcelio Maria Martins entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quarenta e cinco escudos, em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 40, para demolir e reconstruir o predio que possue na rua do Bolhão entre os N.os 21 a 29

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Pôrto e Repartição de Fazenda Municipal, 13 de Janeiro de 1923

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

Antonio Oliveira [illegible]

Recebi a quantia de quarenta cinco escudos.

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Pôrto, em 13 de Janeiro de 1923

Registada

Em 13 de Janeiro de 1923

O Tesoureiro,

197
N.º 40
CMP AG

Câmara Municipal do Pôrto

3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a Aurelio Maria Martins

para que possa demolir e reconstruir o predio que possue na rua do Bolhão, entre os N.os 81 a 89, conforme o projecto e aditamento que lhe foram aprovados em 21 de Dezembro do anno findo, com as condições seguintes: — Construir todas as paredes da cozinha de pedra ou tijolo e pavimental-a a mosaico ou betonilha e construir o pano da chaminé de tijolo.

Para canalisar para o aqueducto necessita de novo requerimento.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terrêno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.os 138 a 140 inclusivè do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 12 de Janeiro de 1923.

(a) A. P. Miranda Guedes Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) Ramiro Eurico Guimarães

Licença	18$00
Taxa	127$60
Impresso	$10
Sêlo	— $ —
Soma — total	145$70

RECEBI.

(a) M.el Caetano Abreu

REGISTADA.

Costa

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de quarenta e cinco escudos Esc., conforme a guia n.º 23